



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SERRA

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

### EDITAL 83/2021 – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA

Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros/as (pretos/as e pardos/as) inscritos nas reservas de vagas, que devem comparecer ao Procedimento de Verificação da Autodeclaração,

LEIA ATENTAMENTE AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) deverão comparecer no horário, data e local definido na Tabela 1.

Tabela 1 - Data e horário de comparecimento ao Procedimento de Verificação da Autodeclaração

Nome	Data / Hora	Local
Lucas Pinheiro Badaró Moreira	Dia 16/02 às 08h30	Sala virtual:
Marcio Alves Sarmento		<a href="https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/mconf-ser-02">https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/mconf-ser-02</a>
Renato Santos Pereira		

2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do local, data e horário para apresentação para Procedimento de Verificação da Autodeclaração.

3. Para participar do Procedimento de Verificação da Autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

3.1 documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação, digitalizada e,

3.2 a autodeclaração, digitalizada (Anexo I da Orientação Normativa PRPPG Nº 01/2019, de 9 de agosto de 2019, que foi apresentada no momento da inscrição) assinada por este(a).

4. O(a) candidato(a) que não comparecer na data, horário e local estabelecido, especificado na Tabela 1, não poderá participar do procedimento de heteroidentificação em outra data.

5. Não será permitida representação por procuração de candidatos(as) convocados(as) e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento.

6. Não será permitido acesso ao local de verificação após o horário estabelecido para apresentação do(a) candidato(a).

7. O Procedimento de Verificação da Autodeclaração para candidatos(as) negros será gravado em áudio e vídeo e para a verificação da autodeclaração será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

8. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
9. Quanto ao resultado do Procedimento de Verificação da Autodeclaração caberá recurso administrativo, devendo este, obedecer aos termos e cronograma do edital.
10. O recurso será apreciado por comissão recursal e a resposta colocada à disposição do requerente conforme cronograma do edital.
12. Não haverá necessidade de comparecimento pessoal do(a) candidato(a) no recurso, sendo a análise recursal realizada com base na filmagem do procedimento de verificação da autodeclaração para negros, no resultado conclusivo emitido pela Comissão Local de Verificação de Autodeclaração e no conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
13. Orienta-se a leitura da Orientação Normativa PRPPG Nº 01/2019, de 9 de agosto de 2019.

Comissão do Processo Seletivo

PORTARIA No 204, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.